

RESOLUÇÃO ENFAM N. 8 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução ENFAM n. 7 de 7 de dezembro de 2023 que trata das normas para a realização do Exame Nacional da Magistratura – ENAM pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12, inciso II, do Regimento Interno, *ad referendum*,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o parágrafo único no art. 8º da [Resolução ENFAM n. 7 de 7 de dezembro de 2023](#), com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

Parágrafo único. Poderá ser constituída Comissão Especial, em caráter provisório, para auxiliar a Comissão Acadêmica, especificamente no acompanhamento da elaboração do banco de questões a serem aplicadas e na fiscalização da seleção das questões que comporão a prova, formada por integrantes da magistratura, com designação pela Direção-Geral da Enfam.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **BENEDITO GONÇALVES**
Diretor-Geral da ENFAM